



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através Journal Folha do Noroeste
nº 227
Beares
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA N.º 381 / 1999

Torna obrigatório o uso de traje passeio completo para os servidores da Câmara Municipal no caso que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

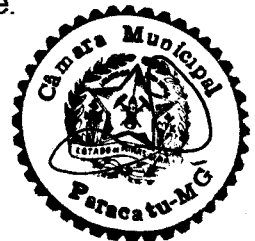
Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de traje passeio completo para os servidores da Câmara Municipal de Paracatu em serviço durante as Reuniões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos vinte dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente



CÂMARA DE PARACATU
 Doc. Digit. em 21.05.99
 Servidor [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através Quadro de Avisos da Câmara e Prefeitura Municipal em 21.05.1999.
Beares
 SERVIDOR RESPONSÁVEL